



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 395

Nome do Interessado: Reginaldo Luís da Silva

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 12/11/2007

Assunto: PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 19 /2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Concede Diploma de Honra ao Mérito de Ituiutaba a Roni
Morais da Costa.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 19 de novembro de 2007

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I



*Segue parecer em tabela
impressa.*

3/12/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB/PR 37.691

(Faint mirrored text from the reverse side of the page, including 'CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA', 'PROCESSO LEGISLATIVO Nº 399', 'Nome do Interessado: Reginaldo Luis de Silva', 'Endereço: Câmara Municipal', 'Cep:', 'Início do Processo: 12/11/2007', 'Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13_12007', 'Número de Folhas: 01/01', 'Observações: Concede Diploma de Honra ao Mérito de Ituiutaba a Honra', 'Moraes da Costa') (mirrored)

PARECER Nº 132/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
CM/12/2007, subscrito pelo vereador Reginaldo Luís da Silva, concede título de honra ao mérito a **Roní Moraes da Costa**. O Processo Legislativo nº 395, de 12 de novembro de 2007, é submetido a esta Consultoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.


Iniciativa de decreto legislativo que concede título de honra ao mérito não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de decreto legislativo em referência – do vereador que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

Em matéria de mérito, é da mais elevada justiça a concessão de título de honra ao mérito a Roní Moraes da Costa, dirigente esportista de escol, cuja conduta dentro do esporte eleva o nome de Ituiutaba em toda a Minas Gerais e além de suas fronteiras.

Isto posto, quanto à iniciativa de decreto legislativo, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2007.


MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 12 / 2007

Concede Diploma de Honra ao Mérito de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito de Ituiutaba a **Roni Moraes da Costa**

Art. 2º Far-se-á a entrega do diploma concedido no Art. 1º deste Decreto Legislativo, em sessão solene especialmente programada para essa finalidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de novembro de 2007.

[Handwritten Signature]

REGINALDO LUIZ DA SILVA
VEREADOR

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 12/11/07

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

RELATOR

[Handwritten Signature]

MEMBROS

Nº folhas	Visto
1/1	<i>[Handwritten Signature]</i>

Data: 12/11/2007
Visto: *[Handwritten Signature]*